



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM N° 027/89

Barueri, 2 de agosto de 1989

Senhor Presidente:

Tenho a honra de remeter a V.Exa., para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que autoriza o Executivo Municipal a ceder em comodato ao CAMP-Círculo de Amigos do Menor Patrulheiro de Barueri uma área de terreno situada no Jardim São Pedro, destinada à construção da sede da entidade.

Como é do conhecimento dos Nobres Edis, o CAMP-Barueri presta relevantes serviços à comunidade, no campo da assistência, amparo e educação de menores-patrulheiros.

A entidade abriga menores em idade escolar, encaminhando-os para prestarem serviços a estabelecimentos comerciais e industriais, mediante contraprestação em dinheiro, aplicado na educação dos patrulheiros e em sua manutenção.

Entidade sem fins lucrativos, inclusive declarada de utilidade pública pelo Município, os recursos por ela auferidos são inteiramente insuficientes para a aquisição de terreno que possa ensejar a construção de uma sede de forma a abrigar, condignamente, os menores-patrulheiros.

Dante do número de patrulheiros atualmente assistidos pelo CAMP-Barueri, a sede torna-se indispensável para a continuidade das atividades, sem prejuízo da qualidade e do alto grau de instrução.

Ciente de apontada circunstância, a Municipalidade se dispõe a colaborar com a entidade, cedendo-lhe, em regime de comodato, um terreno com 1.200m², no Jardim São Pedro, suficiente para a edificação da sede.



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

331

03

192/289

A presente propositura, destarte, tem por objetivo dotar o Executivo Municipal do instrumento legal indispensável à cessão do terreno.

Os encargos a serem cumpridos pelo comodatário encontram-se expressos no artigo 4º, circunstância que assegura a que seja dado ao imóvel a destinação estabelecida na lei.

O projeto de lei, em face dos motivos declinados, reveste-se do inegável caráter de interesse público, o que justifica sua aprovação.

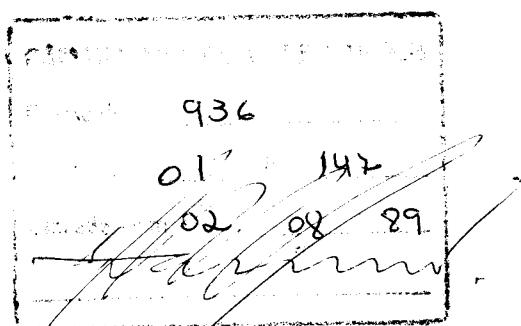
A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito se dê a ela o tratamento de urgência a que faz alusão o artigo 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios, a fim de que o anexo projeto tenha tramitação no prazo máximo de 40(quarenta) dias.

Valho-me do ensejo para reiterar a V.Exa. e seus Nobres Pares os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

CARLOS ALBERTO BEL CORREIA

- Prefeito Municipal -



EXMO. SR.
CLARINDO APARECIDO DA SILVA FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal
BARUERI